

**EDITAL Nº 002/2019**  
**MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA**

O **INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC**, representado por seu **Presidente, Francineudo Souza da Costa, Decreto Nº 2.660/2019**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA, PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS TÉCNICOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC, em sua nova AÇÃO DENOMINADA MEDIOTEC**, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal nº 12.513/2011 e suas alterações, e na Instrução Normativa/IDM nº 001/2019, que estabelece o valor a ser pago ao bolsista, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, executado pelo **INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC**, através dos Centros de Educação Profissional e Tecnológica e unidades remotas.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital destina-se a selecionar candidatos para provimento de vagas nos cargos de nível superior, conforme definidas no ANEXO I deste Edital. Os candidatos selecionados receberão bolsa conforme o estabelecido na Lei Federal nº 12.513/2011, e suas alterações, Resolução nº 04/2012 – CD/FNDE e na Instrução Normativa nº 002/2017, cujo recurso será financiado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação, durante o período da oferta dos cursos.

1.3 Aplica-se ao presente Edital a Lei Federal nº 12.513/2011, e suas alterações, Resoluções: nº 04/2012 e nº 23, de 28 de junho de 2012 – CD/FNDE e na Instrução Normativa nº 001/2019.

1.4 A contratação dos candidatos selecionados obedecerá a lista de classificação apresentada como resultado final deste processo e serão convocados conforme a demanda do **INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC**, podendo ser realizada a qualquer tempo, durante o período dos cursos, com antecedência de três dias úteis. A recusa ou ausência de manifestação por parte do candidato implicará na convocação imediata do próximo classificado.

1.5 Durante a vigência do Termo de Compromisso, a critério da Coordenação Geral do Programa, poderá haver remanejamento dos bolsistas, conforme a necessidade e a conveniência das atividades propostas.

1.6 A Comissão do Processo Seletivo do **INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC** será responsável pela coordenação deste Processo.

1.7 Os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial do Estado do Acre, no endereço eletrônico [www.diario.ac.gov.br](http://www.diario.ac.gov.br).

**2. DO PROGRAMA**

2.1 O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, em sua nova ação denominada **MÉDIOTEC**, do Ministério da Educação/SETEC/MEC, e IEPTEC visam o fortalecimento das políticas de educação profissional mediante a convergência das ações de fomento à execução, de produção pedagógica e de assistência técnica, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Rede Federal de Educação Profissional Científica e Tecnológica (RFEPC), articulada de forma concomitante mediante convênios de intercomplementaridade com as Redes Públicas Estaduais de Educação (RPEDE), buscando parceria com o setor produtivo.

**3. DAS ATRIBUIÇÕES:**

**3.1.1 – O MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA, conforme Instrução Normativa nº 001/2019, possui as seguintes atribuições:**

- a) Planejar as aulas e atividades didáticas, conforme modelo disponibilizado pelos Centros de Educação Profissional e Tecnológica, e ministrá-las aos educandos;
- b) Mediar em qualquer área técnica do CEPT ou outra Unidade de Ensino da rede **IEPTEC**, de acordo com o seu contexto de atuação, formação ou áreas fins;
- c) Adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
- d) Elaborar e adequar os conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos educandos participantes da oferta;
- e) Propiciar espaço de acolhimento e debate com os educandos;
- f) Avaliar o desempenho dos educandos;
- g) Elaborar relatório mensal sobre os processos realizados durante a sua atividade;
- h) Participar dos encontros de coordenação do PRONATEC/MEDIOTEC, promovidos pelos coordenador-geral e adjunto;
- i) Participar de encontros pedagógicos que envolvam capacitação e planejamento das atividades de ensino e aprendizagem, estabelecidos pelo Coordenador-Geral do CEPT, pelo Departamento Pedagógico e Curricular, pelos Coordenadores Técnicos, Coordenadores de Aprendizagem e Supervisores de Curso;
- j) Verificar antecipadamente as condições do ambiente físico onde as atividades de ensino e aprendizagem acontecerão, considerando todos os fatores que contribuem para um ambiente propício à aprendizagem;

- k) Zelar pelo espaço didático, materiais e equipamentos utilizados;
- l) Realizar o acompanhamento diário das atividades (preenchimento da caderneta observando a frequência dos educandos, desempenho acadêmico dos educandos e relatório diário das atividades), e que deve ser entregue no prazo de até cinco dias úteis a contar do final da unidade temática ou do curso;
- m) Participar de encontros e reuniões quando convocado.

#### 4. DA REMUNERAÇÃO

4.1 Os valores das bolsas obedecerão aos seguintes parâmetros de distribuição da carga horária semanal dedicada ao PRONATEC/MEDIOTEC:

TABELA I

Função	Carga Horária – Semanal	Valor mensal
Mediador de Aprendizagem Mensalista	30h semanais	R\$ 2.250,00

#### 5. REQUISITOS MÍNIMOS PARA OS CARGOS:

5.1 Diploma ou certidão de formação de nível superior ou técnico, conforme **ANEXO I**, expedido por Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC;

5.2 Experiência profissional conforme especificado para cada cargo do ANEXO I.

#### 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições ocorrerão no período de 26, 27 e 28 de agosto de 2019, das 8h30 às 17h30, nos locais indicados na TABELA ABAIXO

TABELA II

MUNICÍPIO	LOCAL	ENDEREÇO
Cruzeiro do Sul	Centro de Educação Profissional CEFLOA	Rua Paraná, nº 865, Bairro 25 de agosto.
Epitaciolândia	Núcleo da Secretaria de Estado de Educação	Rua José de Deus/ Centro, Centro de Florestania
Manoel Urbano	Núcleo da Secretaria de Estado de Educação	Rua Francisco Freitas, s/n, Bairro São José.
Rio Branco	Unidade Central	Rua Riachuelo nº 138 – Bairro José Augusto (Ao lado da Escola Humberto Soares)
Senador Guimard	Núcleo da Secretaria de Estado de Educação	Rua Manoel Julião nº 830 – Centro/Maria Fernandes - Fazendinha

6.2 No ato da inscrição o candidato deverá:

- a) preencher o Formulário de Inscrição entregue pela mesa receptora;
- b) apresentar documento de identidade;
- c) entregar o *Curriculum Vitae*, as cópias dos documentos comprobatórios e documento de identificação, legíveis e sem rasuras e acondicionados em envelope lacrado;
- d) receber da mesa receptora o comprovante de inscrição.

6.3 São considerados documentos de identidade somente a carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública/Instituto de Identificação, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares, além das carteiras expedidas por Órgãos e Conselhos que, por força da Lei Federal, valham como identidade.

6.4 A concorrência se dará entre os candidatos inscritos para o mesmo cargo e mesma área no mesmo município.

6.5 Caso o candidato aprovado no processo seletivo tenha feito inscrição para Município/Vila que não seja o da sua moradia, todas as despesas com deslocamento e permanência serão por conta do candidato, não cabendo nenhuma obrigação por parte da Instituição.

6.6 O candidato deverá, no ato da inscrição, marcar no campo específico da Ficha de Inscrição (ANEXO II), uma única opção de área e município onde está sendo oferecida a vaga. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração.

6.7 Será admitida **01 (uma) única inscrição por candidato**.

6.8 O preenchimento da ficha de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

6.9 A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**6.10** Será permitida a inscrição por procuração específica para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento procuratório, com firmas reconhecidas, acompanhadas de cópias do documento de identidade do procurador.

**6.11** O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas por ocasião do preenchimento da Ficha de Inscrição.

**6.12** A inscrição será anulada na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidade nos documentos apresentados.

**6.13** Não será admitida juntada ou substituição posterior de quaisquer documentos exigidos neste Edital, consistindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena de ser indeferido.

**6.14** Não será aceita solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

**6.15** A documentação apresentada pelo candidato nesse Processo Seletivo Simplificado não será devolvida, sendo arquivada junto com os demais documentos referentes ao certame.

**6.16** Não será cobrada taxa de inscrição.

## **7. DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

**7.1** Das vagas, 10% (dez por cento) serão destinadas aos portadores de deficiência, na forma do inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal e do artigo 12 da Lei Complementar nº 39/93 e suas alterações.

**7.2** Serão considerados portadores de deficiência os candidatos enquadrados na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

**7.3** Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 7.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 10% das vagas oferecidas.

**7.4** Para fins de recrutamento, a deficiência da qual o candidato seja portador deverá ser compatível com as atribuições do cargo a qual concorre.

**7.5** Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato portador de deficiência deverá, impreterivelmente, sob pena de desclassificação:

- a) No ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência;
- b) Juntar laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, na forma do subitem 6.2, conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

**7.6** O laudo médico deverá ser acondicionado no envelope, no ato da inscrição.

**7.7** O laudo médico (original ou cópia autenticada) não será devolvido e não serão fornecidas cópias dos documentos.

**7.8** A não observância do disposto no subitem 7.2, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

**7.9** Os candidatos classificados e considerados portadores de deficiência terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão na lista de classificação geral.

**7.10** Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, como determinam os artigos 37 e 41, do Decreto nº 3.298/99, e alterações posteriores.

**7.11** As vagas destinadas às pessoas com deficiência no subitem 7.1 que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, concorrentes às vagas gerais, observada a ordem de classificação.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

**8.1** O Processo Seletivo será conduzido pela Comissão do Processo Seletivo, designada pelo Presidente do IEPTEC, por meio de Portaria, e constará de duas fases, descritas abaixo:

### **8.1.1 PRIMEIRA FASE: ANÁLISE CURRICULAR (CARÁTER CLASSIFICATÓRIO);**

- a) Para efeito de homologação da inscrição, serão considerados válidos apenas os candidatos que atendam aos requisitos mínimos constantes no **item 5** deste Edital.
- b) Será constituída a análise das informações curriculares comprovadas e contemplará a pontuação de **60 (sessenta) pontos** para a experiência profissional específica na área de seleção e titulação para todos os candidatos de todos os cargos.
- c) A análise curricular será coordenada pela Comissão desse Processo Seletivo Simplificado.

- d) Serão considerados títulos para pontuação, exclusivamente, aqueles discriminados na **TABELA III**;  
e) Cada certificado ou declaração de experiência será pontuado uma única vez;

#### **8.1.2 SEGUNDA FASE: PROVA DIDÁTICA (CARÁTER CLASSIFICATÓRIO e ELIMINATÓRIO).**

**8.1.2.1** A Prova Didática será realizada em locais e horários a serem divulgados no Edital de convocação, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, ([www.diario.ac.gov.br](http://www.diario.ac.gov.br)) e corresponderá a 40 pontos.

**8.1.2.2** Com base na lista organizada na forma estabelecida no **item 10.1** serão convocados para a prova didática os candidatos ao cargo de Mediador de Aprendizagem Mensalista classificados na análise curricular, no quantitativo de **5 (cinco) vezes** o número de vagas do cargo, respeitados os empates na última posição.

**8.1.2.3** Os candidatos selecionados e convocados para a Prova Didática, que não comparecerem ao local, na data e horário estabelecidos, estarão automaticamente excluídos deste Processo Seletivo Simplificado.

**8.1.2.4** A prova didática consistirá na elaboração de um Planejamento e apresentação de aula expositiva conforme orientações do **item 8.1.2.5, alíneas “a” e “b”**. A entrega do Planejamento escrito deve ser feita em 2 (duas) vias impressas, **na data indicada no Edital de Convocação para a Prova Prática**. Sendo que a não entrega do documento impresso acarretará na perda dos pontos relativos a esse item.

**8.1.2.5** No Edital de Convocação para a Prova Prática, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, os candidatos que estiverem convocados deverão seguir rigorosamente:

a) Os candidatos deverão apresentar um dos temas indicados em **Edital de Convocação**, em formato de aula expositiva, obedecendo ao roteiro entregue conforme estabelecido pelo **ANEXO III** deste edital.

b) Os candidatos terão que apresentar seu Planejamento obedecendo ao tempo mínimo de **20** minutos e não ultrapassando o máximo de **30** minutos, conforme cronograma de horários estabelecido pela comissão de avaliação deste processo de seleção.

**8.1.2.6** A Prova Didática terá pontuação máxima de **40 (quarenta)** pontos, sendo que **10 (dez) pontos** são na entrega pelo Planejamento impresso e **30 (trinta)** na apresentação didática.

**8.1.2.7** A prova didática terá como objetivo avaliar o candidato quanto ao domínio do assunto, à capacidade de comunicação, de organização do pensamento e de planejamento, às estratégias de ensino utilizadas, ao domínio dos recursos didáticos utilizados e à apresentação da aula.

**8.1.2.8** Para a prova didática, os candidatos convocados deverão escolher os temas propostos nos componentes curriculares, de acordo com o cargo para o qual está concorrendo, que constará em Edital de Convocação.

**8.1.2.9** A **não entrega** do Planejamento de Aula, escrito e impresso, acarretará na anulação dos 10 (dez) pontos correspondente a esse item. Sendo que apenas a entrega física do documento não garante a pontuação inicial, faz-se necessário que o planejamento esteja de acordo com o indicado no **ANEXO III**.

**8.1.2.10** O não respeito à duração mínima ou máxima da Prova Didática resultará na perda de 5,0 (cinco) pontos. O candidato será avaliado considerando o desempenho efetivo, de acordo com as normas estabelecidas no **ANEXO IV**.

**8.1.2.11** Qualquer material ou recurso didático utilizado na execução da apresentação (Prova Didática) é de inteira responsabilidade do candidato.

**8.1.2.12** O instrumento de avaliação do Planejamento escrito e da Prova Didática seguirá o modelo constante no **ANEXO IV** deste edital.

**8.1.2.13** Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova munidos de documentos originais de identificação no prazo de validade.

**8.1.2.14** Não será permitido o uso de celular ou gravador durante a realização da Prova Didática. Celulares deverão ser desligados e guardados até a saída definitiva do local da realização da Prova Didática.

#### **9. DA VIGÊNCIA**

9.1 O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano a partir da data de publicação do resultado final e homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da Instituição. Os candidatos classificados poderão ser chamados a qualquer momento a critério da Coordenação Geral do PRONATEC/MEDIOTEC, devidamente motivado pelo número de turmas ou novas pactuações realizadas.

#### **10. DA ANÁLISE CURRICULAR**

10.1 A análise será realizada de acordo com as instruções e critérios estabelecidos na TABELA III.

**TABELA III**  
**CARGO: MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA**

<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA (não cumulativa)</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
--	------------------

Doutorado	15,0	
Mestrado	10,0	
Pós-graduação ( <i>Lato Sensu</i> )	8,0	
<b>QUALIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	
	<b>UNITÁRIA</b>	<b>MÁXIMA</b>
Certificados de cursos/oficinas de qualificação ou aperfeiçoamento profissional na área de formação do curso pretendido, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas. (Cada certificado de, no mínimo, 20 horas equivale a 3 (três) pontos, podendo ser apresentadas no máximo 3 (três) comprovações).	3,0	9,0
Certificados ou declarações que comprovem a participação em capacitações pedagógicas em educação básica, profissional ou superior com duração mínima de 08 (oito) horas. (Cada comprovação equivale a 2 (dois) pontos, podendo ser apresentadas no máximo 3 (três) comprovações).	2,0	6,0
<b>SUBTOTAL</b>	<b>30,0</b>	
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE EDUCAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	
	<b>UNITÁRIA</b>	<b>MÁXIMA</b>
Experiência em programas educacionais inclusivos na educação profissional e tecnológica. (Cada 3 (três) meses de experiência comprovada equivalerá a 3,0 (três) pontos, podendo ser apresentado no máximo 12 meses de comprovação).	3,0	12,0
Docência na Educação Básica ou Profissional. (Cada 6 meses de experiência comprovada equivalerá a 2,0 (dois) pontos, podendo ser apresentado, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses de comprovação).	2,0	8,0
Docência em cursos e oficinas relacionados à área do curso pretendido, com duração mínima de 20 (vinte) horas. (Cada curso/oficina ministrado(a) equivale a 2 (dois) pontos, podendo ser apresentadas no máximo 2 (duas) comprovações).	2,0	4,0
<b>EXPERIÊNCIA NA ÁREA DO CURSO PRETENDIDO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	
	<b>UNITÁRIA</b>	<b>MÁXIMA</b>
Experiência na área de formação de, no mínimo, 3 (três) meses. (Cada 3 (três) meses de experiência comprovada equivalerá a 2,0 (dois) pontos, podendo ser apresentado no máximo 3 (três) comprovações, <b>EXCETO DOCÊNCIA.</b> )	2,0	6,0
<b>SUBTOTAL</b>	<b>30,0</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>60,0</b>	
<b>PROVA DIDÁTICA</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	
	<b>40,0</b>	
Entrega do Planejamento de aula escrito e impresso em duas vias, um dia antes da prova didática. Atender aos requisitos da avaliação da prova didática descrita no ANEXO IV deste edital.	40,0	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA (SOMATÓRIA DE TODOS OS ITENS)</b>	<b>100 PONTOS</b>	

**10.2** Não será pontuada experiência na forma de estágio ou aprendizado ou, ainda, o tempo necessário para comprovação de requisito do cargo pretendido.

**10.3** Para comprovação da experiência em docência, deverá ser observado o quadro a seguir:

TIPO ATIVIDADE	COMPROVAÇÃO
Em Órgão Público	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual, ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal ou órgão equivalente.
Em Empresa Privada	Cópia da carteira de trabalho (página da identificação com foto e dos dados pessoais e registro dos contratos de trabalho). Em caso de contrato em vigor, o tempo de serviço será considerado até a data final indicada para entrega dos títulos.
Como Prestador de Serviço	Cópia do contrato de prestação de serviço e declaração da empresa ou setor onde atua ou atuou, em papel timbrado e com carimbo do CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando o efetivo período de atuação na atividade específica.

## 11. DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO

**11.1** A classificação preliminar dar-se-á em razão da ordem decrescente da nota obtida, individualizada por área e por município, e será divulgada por meio do Diário Oficial do Estado do Acre.

**11.2** No caso de igualdade de pontuação na classificação, serão observados os seguintes critérios de desempate:

- o candidato com maior idade;
- maior número de pontos no item Títulos; e
- persistindo o empate, terá preferência maior número de pontos no item Experiência Comprovada.

**11.3** A divulgação da classificação preliminar dos candidatos será disponibilizada no Diário Oficial do Estado do Acre.

**11.4** Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a) apresentar documento rasurado, ilegível, incompleto ou falso;
- b) desrespeitar algum membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado;
- c) descumprir quaisquer das normas deste Edital;
- d) não participar de qualquer etapa deste Processo Seletivo Simplificado;
- e) comparecer em qualquer etapa do Processo Simplificado sob efeito de bebida alcoólica e/ou sobre efeito de entorpecentes ou de substâncias químicas, visivelmente identificado por qualquer membro da comissão;
- f) comparecer em qualquer etapa do Processo Simplificado portando arma branca ou arma de fogo. Ainda que o candidato possua o porte de arma, ficará impedido de realizar a entrevista armado;
- g) não atingir 25% do total de pontos da primeira fase; e
- h) não atingir 50% do total de pontos na soma das notas das fases.

11.5 Será desclassificado o candidato que não entregar o *Curriculum Vitae*, as cópias dos documentos comprobatórios e documento de identificação, legíveis e sem rasuras e acondicionados em envelope lacrado;

## 12. DO RESULTADO

12.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este edital.

12.2 Os candidatos selecionados somente receberão bolsas se respeitadas às normas estabelecidas na Lei Federal nº 12.513/2011 e suas alterações e na Instrução Normativa nº 001/2019.

12.3 As dúvidas decorrentes deste Edital poderão ser dirimidas pelo endereço eletrônico: [processoseletivo.ieptec@gmail.com](mailto:processoseletivo.ieptec@gmail.com), à Comissão do Processo Seletivo.

## 13. DOS RECURSOS:

13.1 Os candidatos poderão interpor Recurso Administrativo, impreterivelmente, **em 2 dias úteis, a contar da data de publicação** do resultado parcial do processo seletivo.

13.2 Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo, conforme critérios abaixo:

- a) Apresentação conforme o modelo constante no **ANEXO V**, transcrito em letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, **especificando, município, cargo/área, carga horária e turno para o qual concorre**, o número do CPF, nome do candidato e sua assinatura;
- b) O candidato deverá ser claro, conciso e objetivo no seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido;
- c) Os recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora será preliminarmente indeferido;
- d) O candidato poderá questionar apenas sua própria nota.

13.3 Serão preliminarmente indeferidos os recursos que não atenderem aos requisitos acima;

13.4 A Comissão do Processo Seletivo divulgará os resultados dos recursos no Diário Oficial do Estado do Acre [www.diario.ac.gov.br](http://www.diario.ac.gov.br).

13.5 O recurso deverá ser protocolado no local onde a inscrição foi efetuada, conforme **TABELA do subitem 6.1** ou para o e-mail [processoseletivo.ieptec@gmail.com](mailto:processoseletivo.ieptec@gmail.com). Somente serão considerados e avaliados os recursos encaminhados via e-mail ou entregues nos locais até as 17h, horário local.

## 14. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

14.1 A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente a classificação para cada cargo, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre, que serão a fonte oficial para tomada de conhecimento das informações de convocação para contratação.

14.2 Para ser contratado, o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) ser aprovado neste Processo Seletivo Simplificado;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) possuir os requisitos mínimos exigidos para o exercício do cargo, conforme **ANEXO I**;

14.2.1 E apresentar os seguintes documentos:

- a) Diploma ou declaração, conforme especificado para cada cargo;
- b) Documento Oficial de Identidade – RG ou outros;
- c) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- d) Título Eleitoral;
- e) Cartão do PIS/PASEP, no caso de já ter sido empregado ou número do NIT no caso de ser este o primeiro emprego;
- f) Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral e negativa da Justiça Federal (Cível e Criminal) e Justiça Estadual (Cível e Criminal):
  - Quitação ou Certidão com a Justiça Eleitoral ([www.tre-ac.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-quitacao-eleitoral](http://www.tre-ac.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-quitacao-eleitoral));

- Certidão Negativa da Justiça Federal ([www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/](http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/));
  - Certidão de Distribuição – Ação: Cível (<http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>);
  - Certidão de Distribuição – Ação: Criminal (<http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>);
- g) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
- h) Comprovante de residência atual;
- i) Comprovante de conta de pessoa física, em nome do candidato (a conta poderá ser de qualquer banco, desde que esteja ativa);
- j) Comprovante de realização de **Cadastro de credor** junto à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ). Os documentos necessários para este cadastro são: RG, CPF, PIS/NIT/PASEP, comprovante de conta bancária ativa e comprovante de endereço atualizado. O candidato que já possuir cadastro deverá apresentar somente comprovante de sua ativação. Informações no site: [www.sefaz.ac.gov.br](http://www.sefaz.ac.gov.br);
- k) 1 foto 3x4 colorida;
- l) No ato da contratação deverá ser apresentado (no caso de servidor público) documentação comprobatória da situação funcional.

**14.3** Os candidatos selecionados, no prazo de **até 03 (três) dias** a contar da convocação, deverão apresentar-se nos locais e horários definidos no Diário Oficial do Estado do Acre ([www.diario.ac.gov.br](http://www.diario.ac.gov.br)).

**14.4** O candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado que não se apresentar no prazo e local definidos no Diário Oficial do Estado do Acre, será considerado desistente e sua vaga preenchida por outro candidato aprovado, respeitada a classificação geral.

**14.5** O candidato convocado em substituição a candidato desistente, conforme previsto no **subitem 14.4**, terá o prazo de até **03 (três) dias**, a contar da convocação, para se apresentar, caso contrário será também considerado desistente.

**14.6** O Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer momento, de pleno direito, mediante motivação da Coordenação Geral do PRONATEC/MEDIOTEC, com comunicação escrita e antecedência mínima de 15 (quinze) dias a interesse da administração.

**14.7** Não poderão assinar o Termo de Compromisso as pessoas que possuam Cargo em Comissão – CEC, nos termos da Lei Complementar nº 247 de 17 de fevereiro de 2012, bem como, pessoas que possuem bolsa custeada com recurso do **Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)**.

## 15. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

**15.1** O resultado final para o cargo de **MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA** será a soma das notas da análise curricular e entrevista.

**15.2** O resultado final será divulgado no Diário Oficial do Estado do Acre ([www.diario.ac.gov.br](http://www.diario.ac.gov.br)).

## 16. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

**16.1.** As atividades serão iniciadas em dia, horário e local estabelecidos pela **Coordenação Geral do PRONATEC/MEDIOTEC**, cabendo ao bolsista acatar integralmente essas definições, sob pena de desligamento do programa.

**16.2.** O período contratado será conforme o **ANEXO I, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da instituição.**

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**17.1** A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicional à observância das disposições legais pertinentes, bem como, da respectiva disponibilização financeira, em função da formação das turmas, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

**17.2** A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

**17.3** A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

**17.4** Será excluído o candidato que, em qualquer etapa do Processo Seletivo, utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos.

**17.5** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do Estado do Acre.

**17.6** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, em primeira instância e pela Coordenação Geral do PRONATEC / MEDIOTEC em segunda instância.

**17.7** O candidato selecionado poderá obter informações junto à Comissão deste Processo Seletivo Simplificado.

**17.8** Será obedecida de forma rigorosa a ordem de classificação para o preenchimento das vagas.

**17.9** É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições e a participante com vinculação a outro programa de bolsa, com exceção de CAPES e CNPq, bem como, não se admite a concessão de bolsas para ocupantes de cargos em comissão exclusivos.

**Rio Branco – Acre, 23 de agosto de 2019.**

**Francineudo Souza da Costa**  
Presidente  
Decreto nº 2.660/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 002/2019

ANEXO I

MEDIADOR MENSALISTA MEDIOTEC

CÓDIGO	REQUISITOS MÍNIMOS	TURNO	VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	PORTADORES DE DEFICIÊNCIA	TOTAL
<b>MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA – 30 HORAS</b>						
<b>CRUZEIRO DO SUL</b>						
<b>CEFLORA</b>						
<b>CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM ELETROTÉCNICA</b>						
<b>PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 07 MESES</b>						
<b>CZS - ET</b>	Curso Superior em Engenharia Elétrica ou Tecnólogo em Engenharia Elétrica ou Técnico em Eletrotécnica.	Manhã e Tarde	01	-	-	01
<b>EPITACIOLÂNDIA</b>						
<b>ESCOLA BELO PORVIR</b>						
<b>CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM REDES DE COMPUTADORES</b>						
<b>PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 07 MESES</b>						
<b>EP - RC</b>	Curso Superior em Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Sistemas de Informação ou Ciências da Computação ou Gestão em Tecnologia da Informação ou Tecnólogo em Redes de Computadores.	Tarde e Noite	01	-	-	01
<b>MANOEL URBANO</b>						
<b>ESCOLA TÉCNICA EM SAÚDE MARIA MOREIRA DA ROCHA</b>						
<b>CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM ENFERMAGEM</b>						
<b>PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 02 MESES</b>						
<b>MU - TE</b>	Curso Superior em Enfermagem.	Manhã e Tarde	01	-	-	01
<b>RIO BRANCO</b>						
<b>CEPT EM SERVIÇOS CAMPOS PEREIRA</b>						
<b>CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM ELETROTÉCNICA</b>						
<b>PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 04 MESES</b>						
<b>RB - ET</b>	Curso Superior em Engenharia Elétrica ou Tecnólogo em Engenharia Elétrica ou Nível Superior em qualquer área com curso de no mínimo 300 horas na área do cargo pretendido ou Técnico em Eletrotécnica ou Técnico em Edificações.	Manhã e Tarde	01	-	-	01
<b>ESCOLA MARIA CHALUB LEITE</b>						
<b>CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM COMPUTAÇÃO GRÁFICA</b>						
<b>PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 05 MESES</b>						

<b>RB - CG</b>	Curso Superior em <i>Design</i> Gráfico ou Computação Gráfica ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Sistemas de Informação ou Ciências da Computação ou Engenharia da Computação ou Gestão em Tecnologia da Informação ou Tecnólogo em <i>Design</i> Gráfico ou <i>Web Design</i> ou qualquer área de formação com experiência em <i>Design</i> Gráfico.	Tarde e Noite	01	-	-	01
<b>ESCOLA MARIA CHALUB LEITE</b>						
<b>CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM INFORMÁTICA PARA INTERNET</b>						
<b>PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 08 MESES</b>						
<b>RB - II</b>	Curso Superior em Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Sistemas de Informação ou Ciências da Computação ou Engenharia da Computação ou Gestão em Tecnologia da Informação ou Redes de Computadores ou Tecnólogo em Segurança da Informação.	Tarde e Noite	01	-	-	01
<b>SENADOR GUIOMARD</b>						
<b>ESCOLA FENELON MANOEL</b>						
<b>CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS</b>						
<b>PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 07 MESES</b>						
<b>SG - DS</b>	Curso Superior em Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Sistemas de Informação ou Ciências da Computação ou Engenharia da Computação ou Gestão em Tecnologia da Informação.	Manhã e Tarde	01	-	-	01
<b>ESCOLA BRIGADEIRO EDUARDO GOMES</b>						
<b>CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM INFORMÁTICA PARA INTERNET</b>						
<b>PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 07 MESES</b>						
<b>SG - II</b>	Curso Superior em Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Sistemas de Informação ou Ciências da Computação ou Engenharia da Computação ou Gestão em Tecnologia da Informação.	Manhã e Tarde	01	-	-	01

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 002/2019**

**ANEXO II**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 002/2019**

(Comprovante de inscrição – Via da Comissão)

<b>DADOS DO CANDIDATO</b>			
NOME:			
RG:		CPF:	
DATA DE NASCIMENTO:		TELEFONE:	
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: ( ) NÃO ( ) SIM - QUAL:			
<b>DADOS DA INSCRIÇÃO</b>			
<b>MUNICÍPIO</b>	<b>CARGO/AREA</b>	<b>CÓDIGO DO REQUISITO MÍNIMO</b>	<b>CARGA HORÁRIA / PERÍODO</b>
LOCAL E DATA _____ / ____ / ____.			
Assinatura do candidato (a)		Assinatura da mesa receptora	

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 002/2019**

(Comprovante de inscrição – Via do Candidato)

<b>DADOS DO CANDIDATO</b>			
NOME:			
RG:		CPF:	
DATA DE NASCIMENTO:		TELEFONE:	
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: ( ) NÃO ( ) SIM - QUAL:			
<b>DADOS DA INSCRIÇÃO</b>			
<b>MUNICÍPIO</b>	<b>CARGO/AREA</b>	<b>CÓDIGO DO REQUISITO MÍNIMO</b>	<b>CARGA HORÁRIA / PERÍODO</b>
LOCAL E DATA _____ / ____ / ____.			
Assinatura do candidato (a)		Assinatura da mesa receptora	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019

ANEXO III

ROTEIRO PARA O PLANEJAMENTO ESCRITO

1. NOME DO CANDIDATO:

1.2 MUNICÍPIO:

1.3 CARGO/FORMAÇÃO PROFISSIONAL/CARGA HORÁRIA (Conforme Anexo I do Edital Nº 002/2019)

1.4 TEMA:

1.5 OBJETIVO

2. BASES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS (Conteúdos abordados durante a mediação):

3. DESENVOLVIMENTO DA MEDIAÇÃO (descrição das atividades adequadas para o aprendizado das Bases Científicas e Tecnológicas e desenvolvimento das habilidades pelos educandos)

4. RECURSOS DIDÁTICOS (materiais e insumos adequados para a realização da mediação)

**5. AVALIAÇÃO** (apresentar as estratégias de avaliação para verificar o desenvolvimento das habilidades das Bases Científicas e Tecnológicas)

**6. REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA** (material teórico que será utilizado)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019

ANEXO IV

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

1. PLANEJAMENTO ESCRITO (Valor 0 a 10 pontos – 25%)

Nº	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	NÚMERO DE PONTOS
01	Define de maneira clara as habilidades/objetivos a serem desenvolvidas na mediação	10,0	
02	Apresenta coerência entre a Base Científica e Tecnológica (Conteúdos) e as habilidades.		
03	Apresenta coerência entre as atividades de ensino propostas, Base Científica e Tecnológica (Conteúdos) e as habilidades.		
04	Apresenta atividade de levantamento de conhecimento prévio dos educandos.		
05	Descreve estratégias a serem desenvolvidas com os educandos que apresentam dificuldades de aprendizagens e possíveis conflitos.		
06	Descreve formas de utilização de recursos didáticos.		
07	Apresenta estratégias de avaliação coerentes com as habilidades, Base Científica e Tecnológica (Conteúdos) e atividades previstas no planejamento.		
08	Distribui de forma adequada o tempo para as atividades		
SUB-TOTAL 1			

2. DESENVOLVIMENTO DA MEDIAÇÃO Valor 0 a 30 pontos – 75%)

Nº	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	NÚMERO DE PONTOS
01	Apresenta as habilidades (objetivos) a serem desenvolvidas na mediação.	5,0	
02	Desenvolve a mediação em conformidade com o planejamento.	5,0	
03	Expõe com clareza, objetividade e conhecimento a Base Científica e Tecnológica (Conteúdos) da mediação.	5,0	
04	Utiliza adequadamente a linguagem Técnica/Científica no desenvolvimento da mediação.	5,0	
05	Finaliza a mediação destacando/sistematizando principais temas abordados na mediação.	2,5	
06	Utiliza adequadamente os recursos didáticos na mediação.	2,5	
07	Utiliza de forma adequada o tempo previsto para a mediação	2,5	
08	Utiliza linguagem clara, correta e adequada ao conteúdo aplicado	2,5	
SUB-TOTAL 2			
<b>TOTAL (1 + 2)=</b>			
Houve entrega do planejamento escrito, antes do início do desenvolvimento do planejamento? <input type="checkbox"/> Sim – manter a pontuação do sub-total do item 1 <input type="checkbox"/> Não – anular pontuação do sub-total do item 1			
<b>TOTAL (1 + 2)=</b>			

ASSINATURA DO AVALIADOR



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019

ANEXO VI

COM VÍNCULO

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ INCOMPATIBILIDADE  
OU IMPEDIMENTO PARA O RECRUTAMENTO

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro, Estado Civil:  
\_\_\_\_\_, Profissão: \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF  
\_\_\_\_\_, **DECLARO**, para os devidos fins, que não possuo Cargo em Comissão – CEC no âmbito  
da Administração Pública, bem como que o desempenho das atividades que serão por mim exercidas no âmbito do  
PRONATEC/MÉDIOTEC - **NÃO TRARÁ NENHUM PREJUÍZO A MINHA CARGA HORÁRIA REGULAR E AO  
ATENDIMENTO DO PLANO DE METAS DA INSTITUIÇÃO A QUAL ESTOU VINCULADO**, não restando  
incompatibilidades ou impedimentos que impliquem no meu recrutamento.

\_\_\_\_\_ – Acre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Nome do Recrutado: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 002/2019

SEM VÍNCULO

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ INCOMPATIBILIDADE  
OU IMPEDIMENTO PARA O RECRUTAMENTO

Eu, \_\_\_\_\_,  
Brasileiro/a, Estado civil: \_\_\_\_\_, Profissão: \_\_\_\_\_, RG  
nº: \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para os devidos fins, que não  
posso Cargo em Comissão – CEC no âmbito da Administração Pública ou Função Gratificada no âmbito do  
PRONATEC/MÉDIOTEC, bem como que **NÃO POSSUO NENHUM VÍNCULO CAPAZ DE GERAR CONFLITO DE  
CARGA HORÁRIA**; não restando incompatibilidades ou impedimentos que impliquem no meu recrutamento.

\_\_\_\_\_ – Acre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Recrutado

CPF nº: \_\_\_\_\_

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO BOLSISTA**

**Senhor Francineudo Souza da Costa**  
Presidente do IEPTEC

Eu, \_\_\_\_\_,  
Nacionalidade: \_\_\_\_\_, Estado Civil: \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ residente e domiciliado (a)

CEP.: \_\_\_\_\_, telefone/celular: (68) \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_, candidato(a) aprovado(a) na

Classificação do Edital nº \_\_\_\_\_/2019, para o cargo  
de \_\_\_\_\_ no município de \_\_\_\_\_ -

Ac, venho respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, em atendimento ao EDITAL nº \_\_\_\_\_/2019, declarar que tenho disponibilidade de carga horária para exercer atividades no Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC/MÉDIOTEC no turno da \_\_\_\_\_, perfazendo uma carga horária de \_\_\_\_\_, conforme necessidade dessa Instituição.

\_\_\_\_\_ – Acre, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de **2019**.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Bolsista**